



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022</b>	
<b>DATA:</b>	<b>24/08/2022</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>08:00 horas</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação através de pessoa jurídica na forma de sociedade de advogados para Consultoria e Assessoria Especializada em Regularização Fundiária para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Jurídico e Execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana dos núcleos informais na zona urbana do Município de Josenópolis, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Acompanhamento do processo de registro da CRF e do Projeto de Regularização Fundiária junto ao Cartório, com a titulação final dos beneficiários, de aproximadamente 600 (seiscentos) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais do Município de Josenópolis/MG.
<b>LOCAL:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Josenópolis, na Rua Santos Pestana, s/n - centro.</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Josenópolis que se seguir.
<b>Meios para contato:</b>	Email: <a href="mailto:licita.josenopolis@gmail.com">licita.josenopolis@gmail.com</a> , <a href="https://josenopolis.mg.gov.br/">https://josenopolis.mg.gov.br/</a> . Dias e horários: de segunda a sexta-feira, 8:00 às 17:00 horas (em dias de expediente). Telefone: Setor de licitações (38) 9.9756-7010



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## EDITAL 028/2022

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2022

### TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O Município de Josenópolis, com sede na Rua Santos Pestana, s/n - centro – Josenópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2022, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, tendo como critério de julgamento o **regime de empreitada por menor preço global**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, e pelas demais condições fixadas neste Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP 39.575-000 – Josenópolis/MG.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações composta com Fernando Alves Alquimim, designado Presidente, Eliane Rodrigues de Souza vice-presidente e Audir Macia Silva secretária, designadas pela Portaria nº 018/2022 publicada em 01/07/2022.

As despesas decorrentes da execução das obras programadas correrão por conta de recursos próprios/convênios da dotação orçamentária exercício 2022 da Prefeitura Municipal.

**APRESENTAÇÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 24/08/2022, até as 08:00 (oito horas).**

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA TOMADA DE PREÇO: Dia 24/08/2022, às 08:20 (oito horas e vinte minutos).**

**Maiores informações poderão ser obtidas no endereço na Rua Santos Pestana, s/n - centro – Josenópolis/MG, Telefone: Setor de licitações (38) 9.9756-7010 ou pelo e-mail: [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com).**

## ADVERTÊNCIAS

A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de Consultoria e Assessoria Especializada em Regularização Fundiária de interesse do **Município de Josenópolis/MG** regula-se por este **EDITAL** constituído de **partes** e **anexos**, na seguinte sequência:

- PARTE I - NORMAS ESPECIAIS;
- PARTE II - NORMAS GERAIS;
- PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS;

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelo de Declaração que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarado suspenso nem inidôneo para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de renúncia;

ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## ANEXO X – Termo de Referência

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS** estão contidas as disposições aplicáveis particularmente a esta licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS** estão as normas de procedimento e de julgamento. E na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, as condições e regras gerais que integram o contrato.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. **A entrega de proposta presume que a licitante tenha pleno conhecimento e entendimento de todas as regras e exigências aqui fixadas, e implica independente de declaração expressa, sua concordância e formal aceitação deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí qualquer reclamação contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia e tempestiva impugnação.**

### PARTE I NORMAS ESPECIAIS OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação, fundada no Procedimento Licitatório nº 048/2022, Tomada de Preço nº 002/2022, a Contratação através de pessoa jurídica na forma de sociedade de advogados para Consultoria e Assessoria Especializada em Regularização Fundiária para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Jurídico e Execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana dos núcleos informais na zona urbana do Município de Josenópolis, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Acompanhamento do processo de registro da CRF e do Projeto de Regularização Fundiária junto ao Cartório, com a titulação final dos beneficiários, de aproximadamente 600 (seiscentos) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais do Município de Josenópolis/MG, no valor total estimado de R\$ 90.799,99 (noventa mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

### MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Esta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, se processa no tipo **menor preço global**, e a execução será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço GLOBAL

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES/CREDECIMENTO

3.1 – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a CPL, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo VII) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, **CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.**

3.1.1 – Por documento hábil:

- a) Carteira de identidade, ou outra que a substitua e que tenha validade em todo território nacional do sócio administrador.
- b) O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

- c) Documento que comprove sua capacidade de representar à licitante, caso não seja titular da mesma.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- e) Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.

3.2 – Todas as dúvidas referentes à licitação somente poderão ser esclarecidas quando solicitado, até cinco dias úteis anteriores a data de recebimento das propostas, junto a Comissão Permanente de Licitação que funciona na Rua Santos Pestana, S/N no horário de 8:00h às 17:00h ou [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com).

3.3 – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis no endereço e horário declinados no subitem 3.2. ou no sítio <https://josenopolis.mg.gov.br/> ou [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com).

3.4 – O disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações prevalecerão em caso de divergência deste Edital.

## DA HABILITAÇÃO E CADASTRO

4.1- Será admitida a participar da licitação, vedada a formação de consórcios, qualquer empresa interessada, qualificada para a execução de obras de mesma natureza das que são objeto deste certame, e que comprove sua **habilitação**. Caso a empresa interessada não seja cadastrada no Município, deverá demonstrar seu interesse, cadastrando-se até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observada a necessária qualificação.

## DO CADASTRAMENTO

5.1 – A documentação necessária para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Josenópolis deverá ser apresentada em uma via, sem emendas e/ou rasuras, em cópias autenticadas, ou autenticadas pelos membros da Comissão de Licitação, à vista dos originais ou acompanhados dos respectivos originais, até o 3º dia anterior a data de recebimento das propostas e comporão do seguinte:

### DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 2 - Contrato Social e última alteração (se tiver);
- 3 - Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios;
- 4 - Prova de regularidades relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF FGTS**);
- 5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos Administrados pela Receita Federal) – **CND FEDERAL**;
- 6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - **CND ESTADUAL**;
- 7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – **CND MUNICIPAL**;
- 8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).

### PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” de empresa (s) interessada (s) em participar (em) da presente licitação deverão ser protocolados diretamente por seu representante ou preposto, na sede da Prefeitura, Setor de Licitações, até as **08:00 (oito horas) do dia 24 de agosto de 2022**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes protocolados e o início de julgamento dar-se-ão no mesmo dia 24/08/2022 em horário explicitado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

no edital, em sessão pública a realizar-se na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n - centro, Josenópolis/MG.

6.2 – É vedada a remessa – e por isso nenhuma será considerada ou conhecida – de propostas por qualquer meio eletrônico ou de telecomunicação.

6.3 - A proposta e habilitação encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.

6.4 - Não serão aceitas propostas e habilitação entregues pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação

## CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

Serão exigidos os seguintes documentos abaixo, inseridos no envelope nº 01, como prova de habilitação:

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 7.1- Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Habilitação do representante mediante procuração pública ou particular, da qual conste expressamente os poderes gerais para acompanhar o processo e especiais para desistir e recorrer.
- f) Documento que comprove sua capacidade de representar à licitante, caso seja não seja titular da mesma.
- g) Certificado de registro cadastral (**CRC**) vigente, na classe de Empreiteira de Obra (EP) feito até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- h) Documento de identificação do Sócio Administrador.
- i) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.1 – a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)- Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

d) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (CNDT).

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.1.1 Documento constando o nome completo, número de inscrição no CPF e RG do profissional indicado pela empresa para execução dos serviços objeto desse Processo Licitatório;

9.1.2 Atestado de Capacidade Técnica, emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado pela empresa participante desse processo já executou o tipo de serviços previstos no objeto licitado;

9.1.3 Atestado de capacidade operacional, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa participante desse processo já executou os tipos de serviços licitados;

9.1.4 Demonstrar através de Certidão de Cartório que a licitante executou serviços de regularização fundiária com êxito;

9.1.5 Cópia da carteira da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

9.1.6 Cópia dos Documentos Pessoais do profissional indicado (CPF e RG);

9.1.7 Caso o profissional indicado não fizer parte do quadro societário da empresa, deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa licitante através de documento idôneo (Carteira de Trabalho, contrato de trabalho, etc);

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA.

10.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

10.1.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes;

10.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## OBSERVAÇÕES

11.1 - Os documentos discriminados no item “**HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em Cartório de Registro de Notas ou pelos membros da Comissão de Licitação, à vista dos originais ou acompanhados dos respectivos originais.

11.2 – O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Josenópolis – MG, poderá substituir os documentos dos itens “**7.1 (a,b,c,d,e,f,h,i)**” e **10.1**” pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC desde que todos os documentos inerentes a habilitação estejam nele registrados**, a qual faz parte no **envelope de nº 01** documento observando que, na hipótese dos documentos solicitados neste certame e constantes do CRC estiverem com prazos vencidos, deverá ser apresentado outros com validade em vigor.

11.3 – Os licitantes deverão apresentar no **envelope nº 1** as **Declarações** conforme o modelo do **Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VIII**, o **Certificado de Registro Cadastral**, os **itens 7.1, 8.1, 9.1, 10.1** do edital. O **Anexo VI** será **facultativo a inclusão no envelope nº 1**.

11.4 - A Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. “[Art. 43. § 1º da LC 147/2014.](#)”

11.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultada a Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.5 - As certidões que não constarem data de validade serão consideradas pela CPL – Comissão Permanente de Licitações como válidas por 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua emissão.

11.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

11.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

## APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

12.1 apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo Município, contidas na **parte II - normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, especificamente para a presente licitação, as quais prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

12.2 - A licitante deverá formular sua *proposta de preços* em papel com identificação sucinta da licitante obedecendo à minuta contida no **anexo II** deste edital, com respectiva cotação de preços que justifique a fixação do preço estimativo total, final, proposto. Este preço, assim como os unitários, há de estar expressos em Reais e referidos ao mês de elaboração e apresentação da proposta, deverá estar datada e assinada pelo representante legal da licitante.

12.3- A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de sessenta (60) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope de nº 02, será apresentada em uma (01) via, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo responsável legal do proponente ou por procurador especialmente constituído.

12.4 - As atividades e quantidades indicadas na proposta (**anexo II**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá pelos serviços licitados o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

12.5 - A Comissão de Licitação identificando erros de cálculo ou formais poderá de ofício exigir que o representante da empresa os corrija de próprio punho, registrando o fato em ata (Princípio do Formalismo Moderado/TCU).

12.6 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas na “*proposta de preços*” - **anexo II**.

12.7 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reprografia, veículos, combustível, locação da obra, execução de serviços topográficos e de controle tecnológico de materiais, escritório de obras e demais despesas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital, relativas às obras e serviços objeto deste certame.

12.8 - As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificada aquela que contrariar qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos preços unitários ou totais finais.

12.9 - Considerar-se-ão excessivos os preços unitários e o preço final proposto por licitante quando cotados em valores excedentes aos valores propostos do valor total orçado pelo **MUNICÍPIO**, detalhados no anexo **III** e o último também indicado no item 13.1 a seguir.

12.10 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta das folhas da proposta será suprida pelo licitante ou seu representante na sessão de abertura das propostas.

12.11 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 12.3 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

12.12 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação vigente.

12.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

12.13.1 – apresentarem falhas ou omissões relativas à legislação pertinentes às licitações e a este Edital.

12.13.2 – apresentarem preços acima do valor estimado ou manifestamente inexequíveis.

12.14 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, embasado no § 3º do art. 48 da Lei federal 8666/93.

12.15 – Qualquer declaração, reclamação ou impugnação feita posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração

12.16 – O não comparecimento da licitante no ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, quando o for o caso, implicará a aceitação das decisões tomada pelos Membros da Comissão de Licitação.

12.17 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento das licitações, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas os licitantes presentes.

## **PREÇO ORÇAMENTÁRIO DE REFERÊNCIA**

13.1 - Segundo cotação de preços unitários e total, o valor de referência, estimativo **GLOBAL**, dos serviços licitados é de R\$ 90.799,99 (noventa mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O orçamento elaborado pelo **MUNICÍPIO** é referenciado à data de apresentação da proposta.

## **PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

14.1 - O prazo de vigência contratual é fixado em 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

## **FONTE DE RECURSOS**

15.1 – Os serviços em licitação serão custeadas por recursos próprios/convênio da dotação orçamentária municipal, rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

02.04.01.04.122.0002.2015– MANUT. ATIV. SECRET. MINIC. ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica, Ficha 61.

Fonte 100

## PARTE II NORMAS GERAIS DO REGIME LEGAL

1 - As licitações de interesse do **MUNICÍPIO**, e consequentes contratações regem-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação vigente.

### DOS PARTICIPANTES

2 - Poderão participar da licitação somente empresa nacional que satisfaça às exigências especificadas na **parte I - normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.1 - Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Josenópolis -MG.

### DO PROCEDIMENTO

3 - À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados ao Município, contendo o de **NÚMERO 1** os documentos de sua “**habilitação**”, e o de **NÚMERO 2** a sua “**proposta de preços**”. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação de seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante, da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JOSENÓPOLIS/MG.**  
**LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**ENVELOPE 02 - “PROPOSTA”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JOSENÓPOLIS/MG.**  
**LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

3.1 - A “**proposta de preços**” deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou computadorizada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, acompanhada de seus anexos, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

3.2 - A empresa interessada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito com a Comissão de Licitação, através de carta protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Todas as respostas serão dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, a partir do quarto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. A Administração remeterá a todas as solicitantes, via fax ou e-mail, as respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

3.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato de julgamento à Comissão de Licitação. O credenciamento há de conter, obrigatoriamente, dentre outros, o poder especial para renunciar ao direito de retenção do prazo de recurso, na hipótese de inabilitação ou de desclassificação.

3.4 - Abrindo os trabalhos os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que contenham os documentos de **“habilitação”** as **“propostas de preços”** das concorrentes, em garantia de sua autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu não conhecimento no curso da reunião instalada. Em seguida dar-se-á início à abertura dos envelopes que contenham os **“documentos de habilitação”**, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação, se possível na mesma assentada, anunciar sua decisão quanto à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

3.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as **“propostas de preços”** das empresas habilitadas, cujo conteúdo também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, se possível na mesma assentada e com base nas condições preceituadas neste edital, a Comissão pronunciará a classificação final, ou a fará publicar no Diário Oficial.

3.7 - Compete à Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à decisão do Prefeito Municipal.

3.8 - O Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:

- a) **revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) **homologar** o resultado do julgamento.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4 – Inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o resultado do certame, com a posterior HOMOLOGAÇÃO do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## DOS RECURSOS

5.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

5.2 – As ocorrências dos atos de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

5.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, no Protocolo Geral da Prefeitura de Josenópolis, na Rua Santos Pestana, S/N, centro, Josenópolis-MG, no período de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 17:00 Horas.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes ou recurso endereçado via postal ou por outras firmas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolados no prazo legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

5.5 – Interpostos recursos, dele será data ciência às licitantes, através de publicação na Imprensa Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

## DA IMPUGNAÇÃO

6.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e a Comissão de Licitação julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido de impugnação, sem prejuízo da facultada prevista no parágrafo 1º, do art. 113 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, vindo a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que a decisão administrativa transitada em julgada a impeça de nele participar, se for o caso.

6.4- A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de solicitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

6.5 – A Administração deverá responder a impugnação até o dia anterior ao designado para protocolo das propostas, cabendo à interessada retirar cópia da resposta, mediante recibo, dentro do prazo acima fixado, na sede da Prefeitura. A Administração remeterá ainda, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão adotada.

## CLÁUSULA DE ADESÃO

7 - O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e especificações – salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos – bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

## APLICAÇÃO DAS “NORMAS GERAIS”

8 - As normas preceituadas nesta **parte II - normas gerais** aplicam-se às licitações em geral promovidas pelo Município, com as exceções e alterações que porventura tenham sido estabelecidas na **parte I - normas especiais** deste edital, prevalecendo estas sobre aquelas em caso de divergência.

## PARTE III

### NORMAS CONTRATUAIS

#### DA CONTRATAÇÃO

1 - As contratações de empresas para serviços de interesse do Município, oriundas de licitações por ele promovidas, assim como os procedimentos que lhes der origem, reger-se-ão pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes e pelas regras fixadas nesta parte III – normas contratuais.

1.1 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de específica “*ordem de serviço*” previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamento, indicando o Responsável Técnico da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2 - Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação nº 028/2022 e seus anexos, a proposta de preços.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 3.1. - Da contratante:

- 3.1.1 Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidores designados para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;
- 3.1.2 Aprovar o planejamento global e parcial dos trabalhos, com revisão de cronograma se necessário e propor eventuais ajustes;
- 3.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas, medindo a efetiva execução do serviço objeto desta licitação, sendo assessorado pelo responsável pela área;
- 3.1.4 Prestar aos responsáveis técnicos da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;
- 3.1.5 Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato;
- 3.1.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;
- 3.1.7 Rescindir o contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.1.8 Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos munícipes em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

### 3.2 - Da contratada:

- 3.2.1. Executar o serviço objeto desta proposta dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço;
- 3.2.2 Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
- 3.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal Normas para licitações e contratos da administração pública 8.666/93;

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 4.1 - Concluído o objeto do contrato, ou resolvido este, será efetuado pela fiscalização do Município, o seu recebimento provisório e definitivo nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.
- 4.2 - O recebimento provisório será formalizado em termo assinado pelas partes, dentro de quinze dias da data em que a contratada oficializar a conclusão do serviço.
- 4.3 - O recebimento definitivo será também formalizado mediante termo assinado pela Fiscalização do Município e pela contratada, após decurso de prazo não superior a noventa dias, uma vez caracterizada, através de vistorias, a adequada execução do objeto contratado.
- 4.4 - A ausência de formalização dos termos de recebimento pelo Município eximirá de responsabilidade a contratada, desde que esta tenha comunicado, por escrito, à contratante:
  - 1- a conclusão dos serviços, quanto ao recebimento provisório;
  - 2 - o vencimento do prazo de recebimento definitivo, dentro de quinze dias de sua exaustão.
- 4.5 - O Município rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

## DA FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

5.1 - A fiscalização da execução dos serviços licitados e contratadas será feita pelo Município, através da procuradoria municipal ou por ela indicado, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicada as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

## **DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

6 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

## **DO PAGAMENTO**

7 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND Federal e CND do FGTS.

## **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8 - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE.

8.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **DA RESCISÃO E PENALIDADES**

9 - O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Município;

d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

9.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

10.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato prevista na alínea “a” implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato prevista na alínea “b” implica ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

- I - terá executada ou apropriada pelo Município a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;
- II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

9.4 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços do objeto específico, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

## DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

10 - Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;
- b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal;
- c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

10.1 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município liberará a garantia prestada e pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

## DA PUBLICIDADE

11 - O contrato, assim como qualquer termo aditivo ou apostila que lhe for incorporado, será publicado no Diário Oficial, em extrato, por iniciativa e conta do Município.

## DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12 - A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

falhas na execução dos serviços avançados ou deles resultantes, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

13 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução das obras ajustadas. Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, A Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele cientificar a Contratada, a Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG reterá o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada. A caução será restituída à Contratada somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a Contratada e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 – No interesse do Município de Josenópolis e nos termos da Lei a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, ter seus prazos/quantidades reduzidas ou aumentadas, sem prejuízo dos preços ofertados.

14.1 - A Comissão Permanente de Licitação é soberana nos seus atos para resolver os casos omissos, nos limites da Lei.

14.2 - Fica implícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas, concordam integralmente em todos os termos/condições definidas neste Edital.

14.3– O não comparecimento de qualquer participante à abertura das propostas e ao julgamento não impedirá sua realização.

14.4– As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.5- A publicação do extrato de contrato e termos aditivos no caso da necessidade do município, referente a este processo, serão publicados no Diário Oficial.

14.6 – Para esclarecimento de quaisquer dúvidas a empresa deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, até vinte quatro horas anteriores à abertura das propostas situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Santos Pestana, s/n, Centro

14.7 – O presente EDITAL será publicado na íntegra na no sítio <https://josenopolis.mg.gov.br/>

O Foro da Comarca de Grão Mogol-MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatório.

Josenópolis - MG, 08 de agosto de 2022.

Fernando Alves Alquimim  
Presidente da C.P.L.

Eliane Rodrigues de Souza  
Secretaria da C.P.L.

Audir Macia Silva  
Membro da C.P.L.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

### TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, E DE OUTRO A EMPRESA ....., ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Josenópolis, com sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, inscrito no CNPJ nº 01.612.503/0001-80, ora representado pelo senhor Prefeito Municipal Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, brasileiro, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA (O)**, formalizam entre si o presente que objetiva, para contratação, pela **CONTRATANTE**, de serviços em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, já homologada/adjudicada pelo senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação através de pessoa jurídica na forma de sociedade de advogados para Consultoria e Assessoria Especializada em Regularização Fundiária para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Jurídico e Execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana dos núcleos informais na zona urbana do Município de Josenópolis, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Acompanhamento do processo de registro da CRF e do Projeto de Regularização Fundiária junto ao Cartório, com a titulação final dos beneficiários, de aproximadamente 600 (seiscentos) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais do Município de Josenópolis/MG.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 0xx/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2 A execução será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço GLOBAL, com medições parciais mensais, considerando-se os preços totais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**Parágrafo Único.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor global do contrato é de R\$...... ( ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

4.2. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

4.3. Os preços estabelecidos neste contrato poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.4. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este edital

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 o prazo de validade;

5.4.2 a data da emissão;

5.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4 o período de prestação dos serviços;

5.4.5 o valor a pagar; e

5.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.9 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**02.04.01.04.122.0002.2015– MANUT. ATIV. SECRET. MINIC. ADMINISTRAÇÃO**

**33.90.39.00 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica, Ficha 61.**

**Fonte 100**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES**

### **7.1. DA CONTRATANTE**

- 7.1.1. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidores designados para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;
- 7.1.2. Aprovar o planejamento global e parcial dos trabalhos, com revisão de cronograma se necessário e propor eventuais ajustes;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas, medindo a efetiva execução do serviço objeto desta licitação, sendo assessorado pelo responsável pela área;
- 7.1.4. Prestar aos responsáveis técnicos da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;
- 7.1.5. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato;
- 7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;
- 7.1.6. Rescindir o contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.7. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos munícipes em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

### **7.2. DA CONTRATADA**

- 7.2.1. Executar o serviço objeto desta proposta dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço;
- 7.2.2. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
- 7.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal Normas para licitações e contratos da administração pública 8.666/93;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À contratada caberá, ainda:

- 8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- 8.2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Certame.
- 8.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município, nem poderá onerar o objeto deste Certame, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

- 9.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;
- 9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Certame, salvo se houver prévia autorização da Administração;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

10.1 - A fiscalização da execução dos serviços licitados e contratadas será feita pelo Município, através da procuradoria municipal ou por ela indicado, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicada as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1983.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se à Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

14.2. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do **edital** origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 048/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação de justificativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Diário Oficial do Município” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grão Mogol/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josenópolis(MG),.....de.....de 2022.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz  
Prefeito Municipal  
Representante Legal da Contratada  
Cargo ou Função

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da proponente)

### PROCESSO Nº 048/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

**OBJETO:** Contratação através de pessoa jurídica na forma de sociedade de advogados para Consultoria e Assessoria Especializada em Regularização Fundiária para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Jurídico e Execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana dos núcleos informais na zona urbana do Município de Josenópolis, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Acompanhamento do processo de registro da CRF e do Projeto de Regularização Fundiária junto ao Cartório, com a titulação final dos beneficiários, de aproximadamente 600 (seiscentos) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais do Município de Josenópolis/MG.

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação através de pessoa jurídica na forma de sociedade de advogados para Consultoria e Assessoria Especializada em Regularização Fundiária para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Jurídico e Execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana dos núcleos informais na zona urbana do Município de Josenópolis, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Acompanhamento do processo de registro da CRF e do Projeto de Regularização Fundiária junto ao Cartório, com a titulação final dos beneficiários, de aproximadamente 600 (seiscentos) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais do Município de Josenópolis/MG.	MÊS	12	R\$	R\$
Valor total					R\$

### OBSERVAÇÕES:

1 – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme serviços;  
Preço total da proposta (em algarismos) : R\$ \_\_\_\_\_ valor por extenso: \_\_\_\_\_  
Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR

(papel timbrado da proponente)

**PROCESSO Nº 048/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (papel timbrado da empresa)

**PROCESSO Nº 048/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.

(papel timbrado da proponente)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (papel timbrado da proponente)

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, participante da Tomada de Preço nº 002/2022, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Josenópolis– MG, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **NÃO PRETENDE RECORRER** da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da proponente)

**PROCESSO Nº 048/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.)

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## **ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** (papel timbrado da empresa)

**PROCESSO Nº 048/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº 048/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

#### I- INTRODUÇÃO

I.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação de pessoa jurídica na forma de sociedade de advogados para Consultoria e Assessoria Especializada em Regularização Fundiária para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Jurídico e Execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana dos núcleos informais na zona urbana do Município de Josenópolis, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Acompanhamento do processo de registro da CRF e do Projeto de Regularização Fundiária junto ao Cartório, com a titulação final dos beneficiários, de aproximadamente 600(seiscentos) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais do Município de Josenópolis/MG.

I.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

#### II. JUSTIFICATIVA

Considerando os princípios do direito administrativo da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público, tendo em vista a instalação da nova Administração Pública, como também, a não disposição em seu quadro de servidores efetivos de profissionais habilitados para a promoção dos respectivos serviços. Justifica-se a contratação de pessoa jurídica na forma de sociedade de advogados para Consultoria e Assessoria Especializada em Regularização Fundiária para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Jurídico e Execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana dos núcleos informais na zona urbana do Município de Josenópolis, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Acompanhamento do processo de registro da CRF e do Projeto de Regularização Fundiária junto ao Cartório, com a titulação final dos beneficiários de aproximadamente 600 seiscentos) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais do Município de Josenópolis/MG.

#### III. METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### III.1 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADA DAS SEGUINTE FORMAS:

III.1.1 Local da prestação dos serviços: Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal ou no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação a distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet) e telefone, correndo todos os eventuais custos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços por conta da Contratada.

## **IV- ATRIBUIÇÕES**

### **1- PESQUISA FUNDIÁRIA**

- a) Relatório das áreas públicas e privadas;
- b) Identificação no cartório da situação da gleba de cada núcleo urbano informal;
- c) Indicação das medidas a serem tomadas e custos processuais correspondentes.

### **2- ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL**

- a) Reunião de orientação dos moradores;
- b) Orientação para visitas domiciliares para coleta da documentação;
- c) Orientação para Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos e formalização de processos.

### **3- SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

- a) Notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes;
- b) Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária;
- c) Indicação do instrumento jurídico de titulação.

### **4- APROVAÇÃO O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

- a) Emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF)

### **5- REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

### **6- ENTREGA DOS TÍTULOS AOS BENEFICIÁRIOS**

### **7- DA METODOLOGIA DE TRABALHO:**

#### **1- PESQUISA FUNDIÁRIA**

A contratada deverá realizar buscas nos cartórios da situação da gleba de cada loteamento, a fim de identificar as áreas objeto de intervenção, sua dominialidade, bem como as medidas legais e custos processuais necessárias para a regularização das glebas junto aos órgãos competentes. Para tal, torna-se também imprescindível a elaboração de uma planilha síntese com o nome do ocupante, tempo de ocupação, situação fundiária e principais conflitos existentes, que de fundamental importância durante a fase de execução dos processos administrativos.

Produtos a serem entregues:

- Certidões de registro obtidas;
- Relatório de áreas, dominialidade e síntese das ocupações.

#### **2- ORIENTAÇÃO NAS ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

Esta etapa é fundamental para que seja traçado o perfil socioeconômico da comunidade, possibilitando futuramente a implantação e ou implementação de serviços públicos na área.

Para o desenvolvimento desta etapa é necessário a realização de identificação dos ocupantes dos lotes, através de visitas domiciliares e reuniões, para coleta da documentação fornecida pelos moradores e necessária para processos de regularização fundiária.

O instrumento utilizado para a coleta deverá ser a aplicação de cadastros individuais o qual apresentará a realidade socioeconômica dos moradores – composição familiar, tempo de residência, renda da família, histórico da ocupação, forma de aquisição.

São válidos como documentos para demonstração da posse documentos diversos tais como: escrituras particulares, cessão de direitos, contratos de compra e venda, declaração de posse e vizinhança, comprovantes de residência tipo água, luz e telefone, IPTU, declaração de imposto de renda, recibos, notas fiscais, matrículas de crianças na escola em que figure o endereço do imóvel a regularizar, entre outros.

Produtos a serem entregues:

- Ficha Cadastral socioeconômica;
- Cópias de documentos permitam a comprovação legal da posse do imóvel e tempo de ocupação.

### **3- SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Com base no levantamento topográfico e socioeconômico, o Relatório de áreas e dominialidade e a síntese das ocupações, o Município de Josenópolis realizará a notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes, para que se manifestem a respeito da Regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.

Não havendo impugnação ou sendo estas sanadas, caberá à contratada a Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária e indicação do instrumento jurídico de titulação, dentre os instrumentos legais previstos no Art. 15º da Lei Federal de regularização Fundiária.

Conforme os ditames do Art. 41º da Lei Federal nº 13.465/2017, será elaborado um documento final contendo a classificação do tipo de Regularização, para posterior elaboração dos títulos de direitos reais pelo Município de Josenópolis, emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF) e seu respectivo envio ao cartório competente para os devidos atos notariais de registro imobiliário.

### **4- APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Elaboração pelo Município de Josenópolis, dos títulos dos imóveis regularizados pelo projeto proposto, em paralelo a emissão e o encaminhamento para registro imobiliário no Cartório de Registros da Circunscrição da área de intervenção, da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que é o ato administrativo de aprovação da regularização fundiária, a fim de legitimar o seu uso/propriedade, adotando assim, todas as medidas cabíveis ao cumprimento da etapa final do processo de regularização fundiária, que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - O nome do núcleo urbano regularizado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

II - A localização;

III - A modalidade da regularização;

IV - As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI – Os dados constantes de quadra, lote, confrontantes e área em m<sup>2</sup> de cada unidade imobiliária regularizada;

VII - A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

## **5- REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Após a aprovação, o CRF e o projeto de regularização fundiária aprovado serão encaminhados ao oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada (arts. 42 a 54, da Lei de 13.465/2017).

Este é o último passo antes da entrega dos títulos aos beneficiários. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

O registro do projeto de REURB aprovado importa em:

I - Abertura de nova matrícula, quando for o caso;

II - Abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e

III - Registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## **6- ENTREGA DOS TÍTULOS AOS BENEFICIÁRIOS**

Ao término, com o devido registro do imóvel, no qual estará devidamente regularizado, ocorrerá a efetiva entrega final do título ao proprietário/beneficiário.

### **V- DA VIGÊNCIA:**

a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **VII- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

### **a. CABERÁ AO MUNICÍPIO:**

I- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações na prestação dos serviços.

II. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

III- Fiscalizar a prestação dos serviços.

IV- Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou edilícias.

V- Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços entregues.

VI- Firmar os documentos exigidos, desde que, concordar com seu conteúdo, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, ou legislação pertinente;

VII- Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento;

VIII- Disponibilizar o registro imobiliário existente;

IX- Disponibilizar um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita as famílias;

X- Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos para a regularização;

### **b. CABERÁ A CONTRATADA**

I- Entregar o objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas. Executando a prestação do serviço licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos de conformidade com o processo licitatório citado.

II- Permitir que a Administração Municipal inspecione e fiscalize a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços a serem prestados.

a) Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o serviço entregue condiz com o especificado no edital;

b) Executar a prestação do serviço e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados.
- e) Acompanhar em todos os seus termos os processos administrativos, orientando a Comissão responsável pela REURB nos trabalhos, na emissão do parecer final e também orientar a autoridade competente quando da decisão final.
- f) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Prefeitura de Josenópolis, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo.

Josenópolis (MG), 25 de julho de 2022

Glaciely Luiz Vieira  
Procuradora Geral do Município de Josenópolis, MG